



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

1

AUTÓGRAFO Nº 002/01

PROJETO DE LEI:	003, de 29 de Março de 2001.
AUTOR:	Poder Executivo - Gestor José Magalhães.
EMENDAS:	Supressiva 001/01 - arquivada.
PARECERE(S):	Verbal/Plenário - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamentos e Contas - favoráveis à tramitação regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Extraordinárias - 09, 10, 16 e 17/04/01, Aprovado por 06 x 03 votos. Contra: Ver. Marivaldo Figueiredo, Edson Cosmo e Esermilson Rocha - Ausência: Ver. Joaquim Lopes, Edésio Rocha e Ruidalba Lobo.
TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:	<i>Ipsis Litteris.</i>

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado com o objetivo de atendimento a excepcional interesse público, e dá outras providências.

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE,
Faz saber que o Plenário aprovou:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de 06(seis) meses, prorrogável se necessário por igual período, com objetivo exclusivo de atendimento a necessidade de interesse público, nos setores de Educação, Saúde, Obras e Saneamento, conforme prevê o art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2001.


FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente da Câmara

LEI Nº.: 64912001

SANCIONADA EM: 19/04/2001


Dr. José Magalhães
Prefeito Municipal